



Termo de Referência n. 15/2024 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação da prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Jurídica IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito da Família, inscrito no CNPJ n. 02.571.616/0001-02. Mais especificamente, trata-se da aquisição de **24 (vinte e quatro) vagas** para desembargadores, magistrados e servidores que manifestaram interesse em participar do “**V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões**”, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de abril do ano corrente em Salvador – BA.

O congresso, que será integralmente administrado e certificado pelo IBDFAM, terá como tema “Famílias, Cultura e Diversidade: (Des)Conexões Humanas”.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será viabilizada por meio da contratação direta, fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A iniciativa da Universidade Corporativa surge da necessidade de qualificar, capacitar e atualizar os magistrados e servidores. Mais especificamente, a participação de magistrados e servidores no Congresso em questão visa contribuir para o alcance da missão desta Escola Judicial, a saber: “proporcionar aprendizagem continuada e educação corporativa para a qualificação e o desenvolvimento da excelência pessoal e profissional dos magistrados, servidores e colaboradores da Justiça do Estado da Bahia”, conforme inciso II, do §1º do art. 1º do Anexo à Resolução n. 22/2008.

O evento propiciará aos participantes, conforme descrição da Organizadora do evento, “conhecer e debater as novas teses sobre o direito das famílias, sucessões e bioética” capacitando os participantes a “transformarem este conhecimento em prática efetiva em suas atuações profissionais, através do respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à dignidade da pessoa, não discriminação entre povos, raças, gênero, etnia, sexualidade, entre outros”.

As palestras abordarão temas ligados às relações familiares e sucessórias, tais como: diversidade nas famílias contemporâneas, violência digital, vulnerabilidade econômica no seio familiar, contratos nas relações conjungias, decolonialidade, parentalidades contemporâneas, práticas colaborativas, mediação, bioética, violência contra a mulher, abandono digital, reforma do código civil, atos notariais eletrônicos, registros dos povos indígenas.

Por tudo isso, verifica-se que o evento está alinhado com a missão da UNICORP e está em consonância com as Diretrizes Estratégicas, notadamente na primeira parte da alínea “f”, do inciso IV do §1º da citada Resolução, que dispõe ser diretriz estratégica a “democratização do acesso ao conhecimento, oferecendo modernas práticas educacionais, favorecendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos magistrados e servidores [...]”

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como informado anteriormente, o Congresso será integralmente organizado pelo IBDFAM. Nesse sentido, para “escolha do fornecedor”, verificou-se a programação do evento e qualificação dos palestrantes para avaliar a aderência em relação à missão desta Universidade Corporativa. Assim, conforme informado pela Coordenação Pedagógica (fls. 50/52),

A programação acostada às fls. 06-13 está alinhada com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais, de Fortalecimento da relação do Judiciário com a Sociedade, e de Agilidade de Produtividade na Prestação Jurisdicional, que compõem a Estratégia Nacional do Poder



Judiciário para o sexênio 2021-2026, proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).

Isso posto, resta claro que a “escolha do fornecedor” decorre da análise sobre a pertinência do Congresso, o que foi atestado pela Coordenação Pedagógica.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Trata-se da participação em evento com preço estabelecido pela Organizadora¹, a saber: R\$ 550,00 (até 23/04/2024 para não associado). Todavia, conforme informado por e-mail pela IBDFAM (fl. 14), “será concedido à UNICORP o valor promocional de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por cada inscrição adquirida”.

Para efeito comparativo, em busca de parâmetro de preços, foram pesquisados Congressos organizados pela própria IBDFAM e congressos com temas semelhantes ao objeto deste processo. Dessa forma, foi possível verificar que a proposta apresentada é economicamente vantajosa para a Administração, vide Tabela Comparativa de Preços anexada aos autos.

6. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	0010	5438	3.3.90.39	39.011	120

7. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

As vagas contratadas serão destinadas a Magistrados e Servidores cuja atuação é correlata ao tema do Congresso e que demonstraram interesse em participar do evento, conforme apresentado no Documento anexado às folhas 50/52 pela Coordenação Pedagógica e no Documento de Formalização da Demanda.

¹ Para verificação dos preços ver site do evento:

<https://www.ibdfam.org.br/congressobaiano/inscricoes/categorias>

Destaque-se que, conforme documentos anexados às folhas 29/47, magistrados e servidores assinaram termo por meio do qual se comprometem "(I) concluir integralmente o evento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), sob pena de ressarcimento integral das despesas diretas e indiretas decorrentes da minha inscrição; e (II) Cumprir integralmente as exigências informadas pela organizadora do evento, a fim obter a certificação ao seu término".

O Congresso ocorrerá na cidade de Salvador, no Hotel Wish, situado na Av. Sete de Setembro, 1537 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40060-002, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 8.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;
- 8.3.** Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 8.4.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- 8.5.** Comprovar sua regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, com a Justiça do Trabalho, FGTS e Receita Federal do Brasil; apresentando, para tanto, as respectivas certidões;
- 8.6.** Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo, conforme arts. 1º e 2º da Resolução n. 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 8.7.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- 8.8.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à contratação das vagas e participação no evento dos indicados por esta TJBA, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;





- 9.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- 9.4. Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

10. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em parcela única e com prazo de pagamento previsto para até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota.

11. DAS SANÇÕES.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011).

12. DA INEXECUÇÃO.

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 10 de abril de 2024.

Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA